



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 1205/2020- GP

Lei 1516/2020

Dispõe sobre: "Cria um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 75.225,00 (Setenta e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais)"

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Especial (Artigo 41, II e Artigo 43, parágrafo primeiro, III da Lei 4320/64) no valor de **R\$ 75.225,00** (Setenta e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

08 – Ação social

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2.041 – Manutenção do FMAS

3.3.90.30.00.00.00.05.312 - Material de Consumo.....R\$ 62.225,00

08 – Ação social

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2.041 – Manutenção do FMAS

3.3.90.36.00.00.00.05.312 - OST - Pessoa Física.....R\$ 10.000,00

08 – Ação social

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2.041 – Manutenção do FMAS

4.4.90.52.00.00.00.05.312 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 3.000,00

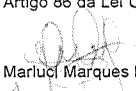
Art. 2º - O crédito acima será coberto com Transferências de Ações do Covid-19 no SUAS: Acolhimento R\$ 48.000,00; EPI R\$ 9.975,00 e Alimentos R\$ 17.250,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 09 de junho de 2020.


CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Mariuço Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos